



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

PROCESSO Nº 042/2022

ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REQUERENTE: DIRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO RESUMIDO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais de inventário (levantamento físico e individualizado de aproximadamente 3.977 bens móveis e imóveis) avaliação, lançamento e correções (conciliação contábil e patrimonial) de registros em sistema informatizado próprio disponibilizado por esta municipalidade. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

EDITAL Nº 011/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE INVENTÁRIO (LEVANTAMENTO FÍSICO E INDIVIDUALIZADO DE APROXIMADAMENTE 3.977 BENS MÓVEIS E IMÓVEIS) AVALIAÇÃO, LANÇAMENTO E CORREÇÕES (CONCILIAÇÃO CONTÁBIL E PATRIMONIAL) DE REGISTROS EM SISTEMA INFORMATIZADO PRÓPRIO DISPONIBILIZADO POR ESTA MUNICIPALIDADE. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Processo nº 042/2022 - Pregão Presencial nº 006/2022

(Exclusiva MEI/ME e EPP, Lei Complementar nº 147/2014)

DATA DA REALIZAÇÃO: 10/06/2022

HORÁRIO: 09h00min horas

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, sito a Rua Irmãos Brandini, nº 503, Centro de São João das Duas Pontes/SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES**, CNPJ nº. 45.116.712/0001-09; TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **PREÇO GLOBAL, de “MENOR PREÇO” (SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS)**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº. 10.520/02 Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima especificado, na Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Setor de Licitações do Paço Municipal, localizada na Rua Irmãos Brandini, nº 503, no Centro de São João das Duas Pontes, Estado de São Paulo, a iniciar às **09h15min horas do dia 10 de Junho de 2022** e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epigrafado.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

1 - DO OBJETO

A Presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais de inventário (levantamento físico e individualizado de aproximadamente 3.977 bem móveis e imóveis) avaliação, lançamento e correções (conciliação contábil e patrimonial) de registros em sistema informatizado próprio disponibilizado por esta municipalidade de todos os bens móveis e imóveis, colocação de plaquetas de identificação patrimonial com numeração sequencial, elaboração e entrega de termos de responsabilidade, entrega de valores dos bens por conta contábil, tempo de vida útil e valor residual e taxa de depreciação de cada bem e demais relatórios para o Município de São João das Duas Pontes durante o exercício de 2022, com carga horária semanal de 35 (trinta e cinco) horas, conforme Termo de Referência **Anexo VIII**.

1.2. A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances do Item que cotar de acordo com as especificações deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Esta licitação é exclusiva para empresas MEI, ME E EPP, pertencentes ao objeto da licitação e que esteja devidamente credenciada para atender as condições constantes deste Edital, em atendimento ao art. 48, inciso I da Lei Federal Complementar nº. 147/14,

2.2. Não poderão participar dessa licitação duas ou mais empresas, que possuam um ou mais acionistas de seus quadros societários semelhantes, em respeito ao princípio da competitividade, contido subsidiariamente na Lei nº. 8.666/93 e;

2.2.1- Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.2.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.2.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento, que será realizado no início da sessão, antes da entrega dos envelopes, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal** - Cópia do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **tratando-se de procurador** - Instrumento de procuração público e/ou particular, com **firma reconhecida**, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme **Anexo I**.

3.1.1. Em se tratando do item “b” acima, o procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

3.2. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte, apresentará também Declaração de Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, prevista na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 alteradas pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V**.

3.3. O representante legal/procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.5. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará na imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo fundada justificativa seguida de autorização expressa do Pregoeiro.

3.6. A declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº. 01 e 02, juntamente com os documentos de Credenciamento e uma cópia do Cartão CNPJ, para comprovação da atividade econômica (CNAE) da empresa a ser credenciada.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal à razão social e o endereço completo da licitante, além dos dizeres:

ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2022

PROCESSO N° 042/2022

(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)

Endereço completo do licitante

ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2022

PROCESSO N° 042/2022

(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)

Endereço completo do licitante

4.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram especificados no subitem 3.1, letras “a” e “b”.

4.3. Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

- a) Razão Social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;
- b) Número do Processo e do Pregão;
- c) Descrição, de forma clara e completa, do Item que compõe do objeto desta licitação, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Definição do Item, constando: número do item, unidade de fornecimento, quantidade, etc. A licitante poderá utilizar-se de informações complementares.
- e) o **VALOR UNITÁRIO/TOTAL DA PROPOSTA**, em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, devendo ser observado o valor máximo estabelecido neste edital, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes, conforme o **Anexo VIII - Termo de Referência**;
- f) A empresa contratada permanecerá a disposição durante todo o período contratual, a prestação dos serviços será efetuada de forma presencial diariamente, na sede da Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes bem como por meios não presenciais, tais como telefone, e-mail, ou quaisquer outros canais eletrônicos, e ficando quando necessário sempre à disposição da administração.
- g) condições de pagamentos: será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, sem erros, no Setor de Finanças, acompanhadas de relatórios de todos os serviços e do pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- h) os objetos desta licitação deverão ser executados na sede desta Municipalidade de São João das Duas Pontes, por conta e risco do vencedor.
- i) prazo de execução serviços até 12 meses, durante o exercício de 2022.
- j) prazo de validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias.
- k) constar e-mail particular e funcional do responsável pela empresa que irá assinar contrato caso seja vencedor desta licitação.
- l) conta bancária (agência banco nº, conta em nome da empresa).
- m) local data e assinatura do responsável

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados nos subitens 6.1.1; 6.1.2 e 6.1.4, os quais dizem respeito a:

6.1.1 Regularidade Fiscal



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, com prazo de validade em pleno vigor:

OBS: A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá estar acompanhada da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, devendo ser dispensada nos casos de Certidão Conjunta;

- c) Prova de Regularidade para com o INSS - Instituto Nacional da Seguridade Social, em plena validade ou certidão conjunta que substitui a presente conforme Portaria MF 358 de 05/09/14;
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade;
- e) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.440, de 07 de Julho de 2011, em plena validade.
- f) Declaração de Enquadramento – ME ou EPP, registrada na Junta Comercial na forma do Art. 8º. Da IN 103/2007 do DNRC, sob pena de decair do direito de preempção.
- g) Alvará de Funcionamento da empresa com prazo de validade atestado nos últimos 12 meses.

6.1.2. Qualificação Econômica – Financeira

a) Certidão Negativa de falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a **90 (noventa)** dias, contados da data de apresentação da proposta. Caso a Licitante esteja em recuperação judicial deverá atender como determina a Sumula 50 do Tribunal de Contas do Estado do Estado de São Paulo.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrados em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.

c) Demonstrativo de Índices Financeiros, em papel timbrado da empresa, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os Índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais arredondamento:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a M Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,50$$

b1. Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral - LG e Liquidez Corrente -LC), deverão ser maiores ou iguais a 1,00 ($\geq 1,00$), enquanto que o resultado isolado da operação Grau de Endividamento - GE, deverá ser menor ou igual a 0,50 ($\leq 0,50$).



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

6.1.3 – Qualificação Técnica

6.1.3.1. **Comprovação de capacidade técnico operacional** de a licitante ter executado serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de no mínimo **03 atestados** emitidos em seu nome por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.1.3.2 O(s) atestado(s) devera(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Prefeitura Municipal de Fernandópolis possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

6.1.3.3. Comprovação de Cadastro do Prestador de Serviço da empresa no **CRECI** emitido nos últimos 12 meses.

6.1.4. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

6.1.4.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

a) as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal referente ao subitem 6.1.1, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por iguais períodos, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.1.5. Outras Comprovações

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme **Anexo III**.

b) Declaração firmando compromisso de comunicar esta municipalidade quando da ocorrência de qualquer fato supervenientes impeditivos à habilitação, em atendimento ao subitem 6.1, conforme **Anexo IV**.

c) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo estabelecido no conforme **Anexo VII** deste Edital.

6.1.6. Disposições Gerais da Habilitação.

a) Os documentos exigidos nas alíneas "a", "b" "c" e "d" do subitem 6.1.1 deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

- b) Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea “a” deste subitem.
- c) Os documentos deverão ser apresentados, “preferencialmente” encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. Nos horários e locais indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos, ou até que se credenciem todos os interessados.

7.2. Junto ao credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** e, em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas, as propostas:

- a) que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do item fixado neste Edital;
- b) cujo objeto não for condizente com o descritivo do Item desta licitação;
- c) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- d) cujo preço apresente-se manifestamente inexequível, salvo hipótese de erro gráfico;

7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).
- c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de **1% (um por cento)**. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor orçado para Item objeto deste Pregão.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um participante e os demais declinarem da formulação de lances.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, para fins de constar em ata sendo que, será declarada vencedora a licitante que oferte o menor valor na etapa de lances.

7.9. O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

7.10. Após a negociação, se houver necessidade, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas, não sendo aceitos ao final da negociação preços superiores aos cotados para esta licitação.

7.10.2. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar as licitantes a composição de preços totais do Item, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

7.11. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

7.11.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeiro, sob pena de preclusão;

7.11.4. Se houver equivalência de valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.11.1., serão realizadas sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

7.11.5. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

7.11.6. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.11.7. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos dos quanto dispostos no art.4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresa e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.11.1.;



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

7.11.8. Na hipótese de não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.11.7., será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente da fase de lances.

7.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e complementação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a *Internet*, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência da Pregoeiro.

7.13.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o Pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

7.14. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, a Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

7.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante (s) será (ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

7.16. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.17. Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar as licitantes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de Pregão.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao Senhor Prefeito Municipal para a sua devida homologação.

8.2. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado para o Senhor Prefeito Municipal.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Prefeito Municipal.

8.7. A adjudicação será feita por Item.

9 - DO LOCAL

9.1. O local para execução do objeto desta licitação será nesta cidade de São João das Duas Pontes-SP.

9.2. Ficarão a cargo do vencedor do Item do certame as despesas com: instalação, seguros, transporte, equipamentos, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

9.3. A Administração Pública poderá se recusar o (s) serviço (s) executado (s) em desacordo com o Edital e proposta oferecida.

9.4. O Item licitado deverá estar dentro das normas de legislação vigente de que caso requer.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto desta licitação deverá ser conforme especificado na proposta.

10.1.1. Havendo rejeição do mesmo, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-lo no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando às condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

10.1.2. A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao vencedor em caso de verificação posterior de qualquer irregularidade no objeto licitado.

11 - DO PAGAMENTO

11.1. Condições de pagamento: será efetuada até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, sem erros, no Setor de Finanças, acompanhada de Laudo de Vistoria da Secretaria requisitante, com relatórios de todos os serviços e do pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

11.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este Item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de São João das Duas Pontes pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

nº. 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

12.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na prestação dos serviços, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação encaminhada pela Administração;

12.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo não cumprimento das obrigações aqui assumidas pelo vencedor.

12.2. A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos o justifiquem.

12.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o licitante apresente justificativa no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

12.4. O licitante que declarar o enquadramento com microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme **Anexo V** deste Edital e esta declaração não corresponder à realidade incorrerá na pena de multa pecuniária correspondente a 5% do valor total estimado para o contrato, além da pena de suspensão do direito de participar de licitações da Administração Direta e Indireta deste município.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

13.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovada no orçamento, para o exercício do ano 2022, a seguinte dotação orçamentária:

020201 – Setor de Administração

04.122.0046.2005.0000 – Manutenção do Setor de Administração

3.3.90.39.79 – Serviço de Apoio Administrativo Técnico e Operacional

Ficha: 56 Fonte: 001

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

14.2. Fica dispensada a caução.

14.3. O resultado deste certame será divulgado na imprensa oficial do Município.

14.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

14.4.1. Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato convocatório deste Pregão, deverão ser enviados via fax (17) 3481-1277, pessoalmente na sede da Prefeitura ou por e-mail: prefeitura@sjduaspontes.sp.gov.br, através de petição dirigida à autoridade subscritora deste Edital.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

14.4.2. A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício e/ou (um) dia útil, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

14.4.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.5. A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Município e diário do Estado.

14.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação da (s) licitante (s) não vencedora (s) do certame estará (ão) à disposição para retirada no Setor de Licitações, Paço Municipal, localizada na Rua Irmãos Brandini, nº 503, no centro de São João das Duas Pontes/SP, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho para o (s) vencedor (es).

14.7. Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeiro.

14.8. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Modelo de Proposta;

ANEXO II - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO III - Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V – Minuta de Contrato;

ANEXO VI – Modelo de Declaração Unificada

ANEXO VII - Termo de Referência.

ANEXO VIII - Dados cadastrais de quem vai assinar o Contrato.

14.9. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002 pela Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, sendo o Pregoeiro autoridade soberano para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão.

14.10. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

14.11. A adjudicação do objeto deste Edital à licitante vencedora a obriga ao fornecimento integral do mesmo, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

14.12. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora estabelecidas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

14.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Estrela d'Oeste do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

14.14. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", na imprensa Oficial local, Estado de São Paulo, será divulgado no endereço eletrônico desta Prefeitura Municipal na Internet: www.sjduaspontes.sp.gov.br e afixado no Quadro Mural do Paço Municipal.

São João das Duas Pontes/SP, 25 de maio de 2022.

JOSÉ CARLOS CEZARE

- Prefeito Municipal –



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura de São João das Duas Pontes/SP:

Ref.: Processo nº 042/2022 - Pregão Presencial nº 006/2022

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

Razão Social:

CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

Telefone, celular, fax, e-mail:

Condições Gerais da Proposta:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	QUANT. APROX. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais de inventário (levantamento físico e individualizado) e avaliação, lançamento e correções (conciliação contábil e patrimonial) de registros em sistema informatizado próprio disponibilizado por esta municipalidade de todos os bens móveis e imóveis, colocação de plaquetas de identificação patrimonial com numeração sequencial, elaboração e entrega de termos de responsabilidade, entrega de valores dos bens por conta contábil, tempo de vida útil e valor residual e taxa de depreciação de cada bem e demais relatórios para o Município de São João das Duas Pontes pelo prazo de 12	12 (dez) meses	Valor estimado de 3.977 bens móveis e imóveis	XX



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

	(doze) meses, com carga horária semanal de 35 (trinta e cinco) horas.			
--	---	--	--	--

A EMPRESA XXXXXXXX CNPJ XXXXXXXXXXXX DECLARA QUE:

- a) Permanecerá a disposição durante todo o período contratual, a prestação dos serviços será efetuada conforme a necessidade da contratante em todas as secretarias, departamentos e setores que compõe o poder executivo, bem como por meios não presenciais, tais como telefone, e-mail, ou quaisquer outros canais eletrônicos, e ficando quando necessário sempre à disposição da administração aos finais de semana e feriados, quando solicitado se for o caso.
- b) O local para execução do objeto desta licitação será o município de São João das Duas Pontes, por conta e risco do vencedor.
- c) Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, devendo ser observado o valor máximo estabelecido neste edital, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes.
- d) Providenciará todos os materiais e equipamentos necessários, na execução dos serviços acima.

Prazo de Execução: 12 (dez) meses, após a assinatura do contrato e de início imediato.

Condições de pagamento: será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços conforme edital.

Prazo de validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaodpontos.sp.gov.br

Dados bancários: banco, agência e conta.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) -----, portador (a) da cédula de identidade RG nº. -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial nº 0XX/2022 - Processo nº XX/2022, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante se mantenha satisfatoriamente neste procedimento.

-----, ---- de ----- de 2022.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

Ao Senhor Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezada Pregoeiro:

Declaramos sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 0XX/2022 - Processo nº 0XX/2022, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

-----, ---- de ----- de 2022.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº OXX/2022 - Processo nº OXX/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, declaro, sob as penas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações que, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório, somos microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 alteradas pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório supracitado.

-----, --- de ----- de 2022.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/2022

Processo nº 042/2022 - Pregão Presencial nº 006/2022

Que entre si firmam, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ (MF) nº. 45.116.712/0001-09, com sede à Rua Irmãos Brandini, nº 503, Centro São João das Duas Pontes, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. JOSÉ CARLOS CEZARE, portador da Cédula de identidade sob o nº xx.xxx.xxx-x e do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado à São Paulo, n.º 438, no centro na cidade de São João das Duas Pontes/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) XXXXXXXXXXXXXXXX com sede comercial na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX nº. XXXX, cidade de XXXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, vencedora do Processo de Licitação n.º OXX/2022 – Pregão Presencial nº. OXX/2022, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(ais), ao final denominado(s), resolvem firmar o presente ajuste, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 10/2011, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATADA, já qualificada acima, obriga-se a prestação de serviços de empresa especializada em serviços técnicos profissionais de inventário (levantamento físico e individualizado de aproximadamente 4360 bem móveis e imóveis) avaliação, lançamento e correções (conciliação contábil e patrimonial) de registros em sistema informatizado próprio disponibilizado por esta municipalidade de todos os bens móveis e imóveis, colocação de plaquetas de identificação patrimonial com numeração sequencial, elaboração e entrega de termos de responsabilidade, entrega de valores dos bens por conta contábil, tempo de vida útil e valor residual e taxa de depreciação de cada bem e demais relatórios para o Município de São João das Duas Pontes durante o exercício de 2022.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) Os serviços serão realizados por período de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da administração;

A empresa contratada permanecerá a disposição durante todo o período contratual, A prestação dos serviços será efetuada de forma presencial e diariamente, sendo 07 (sete) horas diárias, com 35 (trinta) horas semanais, na sede da Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes bem como por meios não presenciais, tais como telefone, e-mail, ou quaisquer outros canais eletrônicos, e ficando quando necessário sempre à disposição à administração aos finais de semana e feriados, quando demandado.

A situação atual (estimada) do patrimônio móvel e imóvel dos bens cadastrados no sistema informatizado da Prefeitura Municipal é **um total de 3977 (três mil novecentos e setenta e sete) bens móveis e imóveis.**

Em relação aos bens moveis deverá a empresa executa as seguintes atividades:

1- Executar o Levantamento Físico de todos os bens móveis da Prefeitura Municipal, confrontando-os com os registros constantes do Setor de Patrimônio, sendo ao final desses trabalhos, elaborado relatório circunstanciado, com a identificação dos bens móveis cadastrados, assim como aqueles não cadastrados



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

propondo-se o cadastramento respectivo;

2- Efetuar a reavaliação de todos os bens, a preços de mercado, ou a valor recuperável; salvando as páginas de internet onde os valores foram pesquisados para posterior comprovação destes preços, promovendo-se, assim, ao reconhecimento e mensuração deste ativo;

3- Efetuar o registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização e exaustão, definindo o método de depreciação, tempo de vida útil e valor residual dos bens, inserindo de forma sistemática, em conjunto ao Setor de Contabilidade a evidenciação desta parcela do patrimônio nas peças contábeis, em especial em seu Balanço Patrimonial.

4- Registrar fotograficamente todos os bens móveis, identificando-os por salas e em suas respectivas unidades pertencentes à Prefeitura Municipal;

5- Realizar o emplacamento em todos os bens localizados que não estiverem emplacados, seguindo a numeração sequencial do sistema informatizado de patrimônio.

6- Recadastrar todos os bens móveis via Sistema Informatizado de Patrimônio, locado pela Prefeitura Municipal, atentando-se ao preenchimento dos cadastros com o maior número de informações possíveis, como: identificação, localização, estado de conservação, responsabilidade dos bens e corrigir todos os erros ortográficos encontrados.

7- Averiguar e realizar periodicamente todas incorporações, baixas e movimentações dos bens móveis e imóveis durante a execução do contrato, emitindo relatórios específicos, pelo Setor de Patrimônio, encaminhando-os ao Setor de Contabilidade para evidenciação das incorporações, baixas ou movimentações mensais dos bens móveis e imóveis.

Em relação aos bens imóveis deverá a empresa executar as seguintes atividades:

1- Executar o Levantamento Físico dos bens imóveis da Prefeitura Municipal, através das informações do Setor Jurídico da Entidade ou do Setor de Lançadoria da Prefeitura Municipal disponibilizando cópias de todas as matrículas requeridas junto ao Cartório de Registro de Imóveis e imóveis do Município, confrontando-os com os registros constantes do Setor de Patrimônio, visando à adequação dos imóveis existentes com os respectivos registros; com eventuais incorporações e baixas em razão do levantamento promovido.

2- Efetuar a reavaliação de todos os bens imóveis, a preços de mercado, ou a valor recuperável; através de laudo técnico emitido por um profissional cadastrado no CRECI, promovendo-se, assim, ao reconhecimento e mensuração deste ativo;

3- Efetuar o registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização e exaustão, definindo o método de depreciação, tempo de vida útil e valor residual dos bens edificados, inserindo de forma sistemática, em conjunto ao Setor de



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

Contabilidade a evidenciação desta parcela do patrimônio nas peças contábeis, em especial em seu Balanço Patrimonial.

4- Registrar fotograficamente todos os bens imóveis, identificando-os em suas respectivas unidades pertencentes à Prefeitura Municipal;

5- Recadastrar todos os bens imóveis via Sistema Informatizado de Patrimônio, locado pela Entidade, atentando-se ao preenchimento dos cadastros com o maior número de informações possíveis, como: identificação, localização, estado de conservação, responsabilidade dos bens imóveis e imóveis e corrigir todos os erros ortográficos encontrados.

6- Averiguar e realizar periodicamente todas as incorporações, baixas e movimentações dos bens imóveis durante a execução do contrato, emitindo relatórios específicos, pelo Setor de Patrimônio, encaminhando-os ao Setor de Contabilidade para evidenciação das incorporações, baixas ou movimentações mensais destes bens.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes para contratação mencionada neste CONTRATO serão empenhadas no exercício de 2022, à conta da Dotação Orçamentária, a saber:

020201 – Setor de Administração

04.122.0046.2005.0000 – Manutenção do Setor de Administração

3.3.90.39.79 – Serviço de Apoio Administrativo Técnico e Operacional

Ficha: 56 Fonte: 001

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços contratados a CONTRATANTE pagará a importância mensal de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX), a CONTRATADA, contados da apresentação de nota fiscal correta, no Setor de Finanças. O Valor global deste contrato é R\$ XXXXXX

CLÁUSULA QUARTA

Condições de pagamento: será efetuada até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, sem erros, no Setor de Finanças, acompanhada de Laudo de Vistoria da Secretaria requisitante, com relatórios de todos os serviços e do pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. A CONTRATADA assume por sua conta e risco todas as despesas e atos praticados que possam surgir oriunda da execução deste contrato.

5.2. O objeto a ser executado será conforme especificados no edital e proposta.

5.4. Ficam a cargo da CONTRATADA as despesas com seguros, entrega transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

5.5. A CONTRATANTE poderá se recusar a receber o objeto deste contrato, caso este esteja em desacordo com edital e a proposta oferecida e nas leis aplicáveis a espécie;



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

5.6. O objeto licitado terá que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade, facultando-se à municipalidade a realização de inspeção e análise do mesmo.

5.7. O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros no seu todo ou em partes sem prévia autorização da Contratante, sendo a Contratada única responsável na sua execução e infrações que cometer.

CLÁUSULA SEXTA

O presente CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, amigavelmente ou por decisão judicial, nos seguintes casos:

Se a CONTRATADA não der fiel cumprimento ao presente CONTRATO em todas as suas cláusulas;

Se a CONTRATADA se dissolver de fato ou de direito;

Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, o presente CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA

A CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

7.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na prestação dos serviços, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação encaminhada pela Administração;

7.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo não cumprimento das obrigações aqui assumidas pelo vencedor.

7.3. A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos o justifiquem.

7.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o licitante apresente justificativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso IV da Constituição Federal.

7.5 - As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração.

7.6 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de São João das Duas Pontes pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

7.7. CONTRATADA será a única responsável pela qualidade e perfeição técnica dos serviços a serem executadas, devendo refazer, às suas expensas, os serviços que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.

7.8. No decorrer da execução dos serviços a CONTRATADA poderá substituir qualquer profissional por outro de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja requerida aprovada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA deverá manter um preposto qualificado para representá-la em todos os assuntos referentes ao objeto deste CONTRATO.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA

A gestão do presente contrato ficará a cargo do Servidor: CLAUDINEI RODRIGUES DOS SANTOS, dotado na seção de patrimônio.

CLAUSULA DECIMA

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. O presente contrato tem sua vigência por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2. O valor proposto poderá sofrer reajustes, mediante solicitação da Contratada e aceita pela Contratante, desde que respeitada a periodicidade mínima de 01 (um) ano, contada da data contratual, tomando por base a variação do INPC –Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro que venha a substituí-lo, ou seja determinado pelo Governo Federal;

11.3. A CONTRATADA deverá iniciar os trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O não pagamento das obrigações assumidas na data de seu vencimento sujeitará a CONTRATANTE a efetuarlo financeiramente atualizada dentro dos critérios definidos por Lei, compreendido o período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Sem prejuízo da sanção prevista na cláusula sétima deste, o contrato poderá ser rescindido pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos de I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, dependendo da gravidade da ocorrência para cessação da inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Aplicar-se-á a Lei nº. 8.666/93, atualizada para os casos porventura omissos neste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica eleito o FORO da Comarca de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidente oriundo da execução do presente CONTRATO ou de fatos que com ele se relacionar.

E, por estarem justos e combinados e de comum acordo com todas as cláusulas e condições aqui previstas, fica lavrado a presente em 03 (três) vias de igual teor, que será assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São João das Duas Pontes/SP, xx de xxxxx de 2022.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

XXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

Razão social

CNPJ XXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1-) _____

Nome

RG

2-) _____

Nome

RG



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO Nº 0XX/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2022

A empresa _____ inscrita no CNPJ _____, com sede comercial na _____, neste ato representada por seu representante legal _____ CPF _____ e RG _____, **DECLARA:**

a. para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

b. que inexistem fatos impeditivos para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

c. que se compromete a comunicar, sob as penas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos à habilitação.

d. que está ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08), impede(m) a contratação com esta Prefeitura Municipal;

e. que está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a Prefeitura Municipal, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme Termo de Ciência e de Notificação;

f. que não está cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com este Município de São João das Duas Pontes, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

g. que não foi declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitada.

Local e data _____, ____ de _____ de 2.022.

(nome do representante legal da empresa proponente)
(assinatura)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538
CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO / OBJETO:

A Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes/SP, diante da necessidade de atendimento dos setores desta administração, realizará procedimento licitatório com o fim de contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais de inventário (levantamento físico e individualizado) e avaliação, lançamento e correções (conciliação contábil e patrimonial) de registros em sistema informatizado próprio disponibilizado por esta municipalidade de todos os bens móveis e imóveis, colocação de plaquetas de identificação patrimonial com numeração sequencial, elaboração e entrega de termos de responsabilidade, entrega de valores dos bens por conta contábil, tempo de vida útil e valor residual e taxa de depreciação de cada bem e demais relatórios, como segue:

1.1. BENS MÓVEIS:

- 1- Executar o Levantamento Físico de todos os bens móveis da Prefeitura Municipal, confrontando-os com os registros constantes do Setor de Patrimônio, sendo ao final desses trabalhos, elaborado relatório circunstanciado, com a identificação dos bens móveis cadastrados, assim como aqueles não cadastrados propondo-se o cadastramento respectivo;
- 2- Efetuar a reavaliação de todos os bens, a preços de mercado, ou a valor recuperável; salvando as páginas de internet onde os valores foram pesquisados para posterior comprovação destes preços, promovendo-se, assim, ao reconhecimento e mensuração deste ativo;
- 3- Efetuar o registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização e exaustão, definindo o método de depreciação, tempo de vida útil e valor residual dos bens, inserindo de forma sistemática, em conjunto ao Setor de Contabilidade a evidenciação desta parcela do patrimônio nas peças contábeis, em especial em seu Balanço Patrimonial.
- 4- Registrar fotograficamente todos os bens móveis, identificando-os por salas e em suas respectivas unidades pertencentes à Prefeitura Municipal;
- 5- Realizar o emplacamento em todos os bens localizados que não estiverem emplacados, seguindo a numeração sequencial do sistema informatizado de patrimônio.
- 6- Recadastrar todos os bens móveis via Sistema Informatizado de Patrimônio, locado pela Prefeitura Municipal, atentando-se ao preenchimento dos cadastros com o maior número de informações possíveis, como: identificação, localização, estado de conservação, responsabilidade dos bens e corrigir todos os erros ortográficos encontrados.
- 7- Averiguar e realizar periodicamente todas as incorporações, baixas e movimentações dos bens móveis e imóveis durante a execução do contrato, emitindo relatórios específicos, pelo Setor de Patrimônio, encaminhando-os ao Setor de Contabilidade para evidenciação das incorporações, baixas ou movimentações mensais dos bens móveis e imóveis.

1.2. BENS IMÓVEIS:

- 1- Executar o Levantamento Físico dos bens imóveis da Prefeitura Municipal, através das informações do Setor Jurídico da Entidade ou do Setor de Lançadoria da Prefeitura Municipal disponibilizando cópias de todas as matrículas requeridas junto ao Cartório de Registro de Imóveis e imóveis do Município,



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

confrontando-os com os registros constantes do Setor de Patrimônio, visando à adequação dos imóveis existentes com os respectivos registros; com eventuais incorporações e baixas em razão do levantamento promovido.

2- Efetuar a reavaliação de todos os bens imóveis, a preços de mercado, ou a valor recuperável; através de laudo técnico emitido por um profissional cadastrado no CRECI, promovendo-se, assim, ao reconhecimento e mensuração deste ativo;

3- Efetuar o registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização e exaustão, definindo o método de depreciação, tempo de vida útil e valor residual dos bens edificados, inserindo de forma sistemática, em conjunto ao Setor de Contabilidade a evidenciação desta parcela do patrimônio nas peças contábeis, em especial em seu Balanço Patrimonial.

4- Registrar fotograficamente todos os bens imóveis, identificando-os em suas respectivas unidades pertencentes à Prefeitura Municipal;

5- Recadastrar todos os bens imóveis via Sistema Informatizado de Patrimônio, locado pela Entidade, atentando-se ao preenchimento dos cadastros com o maior número de informações possíveis, como: identificação, localização, estado de conservação, responsabilidade dos bens imóveis e imóveis e corrigir todos os erros ortográficos encontrados.

6- Averiguar e realizar periodicamente todas as incorporações, baixas e movimentações dos bens imóveis durante a execução do contrato, emitindo relatórios específicos, pelo Setor de Patrimônio, encaminhando-os ao Setor de Contabilidade para evidenciação das incorporações, baixas ou movimentações mensais destes bens.

2. JUSTIFICATIVA

Os serviços objeto do contrato serão realizados para regularização da situação patrimonial da Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes-SP, além do cumprimento da Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015, que estabeleceu o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais, definindo prazos limites para adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação, com vistas à consolidação das contas públicas da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, sob a mesma base conceitual.

Nesse sentido, o prazo de implantação, para os Municípios com até 50.000 habitantes, como é o caso de São João das Duas Pontes-SP, no que diz respeito ao “reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura)”, nos termos na norma acima mencionada, se encerrou em 31 de dezembro de 2020, com a obrigatoriedade dos registros contábeis a partir de 01 de janeiro de 2021 e que esses dados serão verificados pelo SICONFI a partir do exercício de 2022.

No momento, a Prefeitura de São João das Duas Pontes dispõe apenas de 01 (um) servidor para o setor, considerando a complexidade de tal levantamento e que os trabalhos exigem total dedicação dos envolvidos, faz-se necessária a contratação de empresa especializada no ramo, que a primeiro momento, ficará responsável também pela capacitação do servidor que acompanhará todo processo para posterior manutenção do sistema.

3. PRAZO DA VIGÊNCIA



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura e/ou recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, devendo os serviços objeto do contrato obedecer ao cronograma disposto neste termo de referência.

O prazo poderá ser prorrogado se devidamente justificado pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

4. DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO E DA VALIDADE DA PROPOSTA

O valor máximo **estimado** para a contratação é de R\$ 78.200,00 (Setenta e oito mil e duzentos reais), conforme valor médio mensal de R\$ 78.200,00 (Setenta e oito mil e duzentos reais) conforme média de preços ANEXA ao processo.

O licitante deverá basear-se no valor acima em sua proposta que servirá como preço máximo, não sendo aceito preço acima desse valor.

O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Nos referidos preços (mensal e total) deverão estar inclusos todos os custos advindos da execução do objeto, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, manutenções, treinamento, atualização/adequação, todo o suporte técnico (inclusive assessoria e chamadas para atendimento), alimentação, estadias, materiais, transportes, hospedagem, seguros, ferramental, produtos, maquinários, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, inscrições junto a órgãos competentes, tributos decorrentes de expressa disposição legal, encargos sociais, trabalhistas, securitários, demais encargos e custos necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições e obrigações constantes do Edital, Projetos e outros, **com exceção das etiquetas de identificação, que serão fornecidas pela CONTRATANTE.**

5. SITUAÇÃO ATUAL (ESTIMADA) DO PATRIMÔNIO MÓVEL E IMÓVEL.

A atual situação estimada do patrimônio objeto deste termo de referência, com base no inventário apresentado pela sessão de patrimônio, de bens cadastrados no sistema informatizado da Prefeitura Municipal é **um total de 3977 (três mil novecentos e setenta e sete) bens móveis e imóveis.**

Não será pago valor adicional por bens que excederem as quantidades mencionadas acima, uma vez que a numeração sofrerá alterações durante a execução contratual advindas das entradas e saídas de bens móveis/imóveis no sistema de controle de patrimônio, contudo a CONTRATADA ficará obrigada a inventariar, cadastrar e avaliar todos os bens excedentes, tendo como base a estimativa acima apresentada.

Com relação à localização dos bens móveis, ressalta-se que estes estão alocados em vários prédios de departamentos públicos do Município, o que não acarretará problema algum na estimativa do preço ofertado pela proponente, levando em consideração a proximidade entre os departamentos, que é uma situação característica da Administração de um Município de pequeno porte, como o de São João das Duas Pontes – SP.

6. ESPECIFICAÇÕES/CADASTRO:

Realização de Inventário (levantamento físico e individualizado de todos os bens móveis e imóveis), compreendendo: levantamento, conferência, identificação e localização dos veículos, utensílios, equipamentos de informática e demais bens móveis, além dos bens imóveis. Relação dos bens considerados



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

Normatização, regulamentação e instrução;	X	X										
Identificação e localização Física dos Bens - Reconhecimento	X	X	X	X	X	X						
Mensuração e Evidenciação			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento, Assessoria, Consultoria e Capacitação.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

As etapas, do quadro acima serão executadas da seguinte forma:

Etapa - Normatização, Regulamentação e Instrução;

Conhecer 'in loco' a Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes e sua estrutura administrativa, contábil, financeira e jurídica, para poder orientar na elaboração das Normas que regulamentarão os procedimentos patrimoniais e a portaria que comporá a comissão, que nortearão e regulamentarão não só o processo de adequação que está para acontecer como data de corte para todo o ajuste, mas de como deverá ser os procedimentos legais que disciplinaram a gestão do patrimônio da entidade de hora em diante.

Etapa – Reconhecimento

Realização do Inventário, incluindo todos os serviços descritos neste termo de referência. Colocação de plaquetas de identificação patrimonial, tiragem de fotos, elaboração e entrega dos termos de responsabilidade.

Etapa – Mensuração

Avaliação dos bens móveis e imóveis, incluindo a entrega do laudo de avaliação juntamente pesquisas de preço conforme avaliações dos bens móveis e imóveis, determinando ainda o tempo de vida útil, o valor residual e a taxa de depreciação, quando for o caso. Entrega de relatórios dos valores dos bens por conta contábil e relatório de atividades desenvolvidas nesta etapa.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

Etapa – Evidenciação

Lançamentos e correções (conciliação contábil e patrimonial) dos registros no sistema informatizado próprio disponibilizado pelo Município de São João das Duas Pontes, Orientação à Comissão de Avaliação sobre as informações e documentos a serem elaborados. Entrega do relatório das atividades desenvolvidas.

Etapa - Acompanhamento - Assessoria

Realizar o cadastramento e movimentação diária dos bens móveis e imóveis adquiridos, registrando fotograficamente todos os bens, identificando-os por salas e em suas respectivas unidades pertencentes à Prefeitura Municipal; o cadastramento de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização e exaustão, definindo o método de depreciação, tempo de vida útil e valor residual desses bens, inserindo de forma sistemática, em conjunto ao Setor de Contabilidade a evidenciação desta parcela do patrimônio nas peças contábeis.

Os serviços e prazos constantes no cronograma de execução poderão sofrer alterações, desde que solicitado formalmente pela CONTRATADA, que deverá apresentar novo cronograma de execução, e aprovado formalmente pela CONTRATANTE, não podendo causar prejuízos no prazo total da execução dos serviços, que deverá ser de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, ressalvado em caso de prorrogação.

Caso seja possível, a CONTRATADA poderá desenvolver serviços acima relacionados concomitantemente, antecipando os prazos de execução, com o intuito de agilizar os serviços, contanto que não prejudique as exigências estabelecidas neste termo de referência.

9. REQUISITOS TÉCNICOS:

O serviço objeto do contrato deverá ser realizado por entidade com experiência no ramo, que possua profissionais capacitados para a execução das atividades (contadores, administradores, etc).

A CONTRATADA deverá comprovar experiência na prestação de serviço técnico especializado através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas.

A CONTRATADA deverá comprovar que possui, no mínimo, (01) um contador em sua equipe, mediante apresentação de contrato de trabalho/carteira de trabalho ou outro documento comprobatório, bem como a comprovação da qualificação do contador, mediante registro no CRC, diploma de graduação, entre outros documentos que julgar apropriado e da qualificação da empresa, mediante registro no CRC através do Alvará de Organização Contábil e Certidão de Regularidade Profissional.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

10. DA FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Todas as etapas dos serviços contratados deverão obedecer à legislação vigente no que tange aos procedimentos contábeis e patrimoniais aplicados à Administração Pública, além das normas de procedimentos expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) da Secretaria do Tesouro Nacional.

O local para execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência será nesta cidade de São João das Duas Pontes – SP ou outro a critério desta Municipalidade.

A CONTRATADA permanecerá a disposição durante todo o período contratual, a prestação dos serviços será efetuada de forma presencial e diariamente, com carga horária de 07 (sete) horas diária, e total de 30 (trinta) semanal, em todos os prédios pertencentes à Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes, bem como por meios não presenciais, tais como telefone, e-mail, ou quaisquer outros canais eletrônicos.

O prazo de início da execução dos serviços será IMEDIATO após o recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

O último pagamento somente ocorrerá após entrega e recebimento CONCLUSIVO dos serviços, incluído o levantamento final de todos os bens móveis e imóveis.

O contrato objeto desta licitação não poderá ser transferido a terceiros no seu todo ou em partes SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATANTE, sendo a Contratada única responsável na sua execução e infrações que cometer.

A CONTRATADA ficará responsável integralmente por eventuais danos e acidentes, envolvendo a municipalidade e terceiros.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO PAGAMENTO:

A despesa desta licitação será empenhada na ficha: 28 – Unidade Gestão Administrativa – Categoria 33.90.39.99 – Fonte Recurso – 0.01.00 – Aplicação 100 000.

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, sem erros, no Setor de Finanças, acompanhada de visto do gestor do contrato, relatório de todas as atividades realizadas no mês pela CONTRATADA e comprovação de quitação com as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

12. METODOLOGIA:

A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, observando os dispositivos legais, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será exercida por um representante da Administração Pública, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência.

A gestão ficará a cargo de servidor designado a ser responsável pelo patrimônio desta municipalidade.

A CONTRATADA deverá manter um preposto qualificado para representá-la em todos os assuntos referentes ao objeto deste CONTRATO.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente licitação será regida, em todos os seus termos, pela atual legislação federal sobre licitações e contratos administrativos (Lei nº 8.666/93 e suas alterações), a qual terá aplicabilidade também nos casos omissos.

Fica eleito o FORO da Comarca de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidente oriundo da execução do presente CONTRATO ou de fatos que com ele se relacionar.

São João das Duas Pontes, XX de XXXX de 2022.

JOSÉ CARLOS CEZARE
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

ANEXO VIII - DADOS DE QUEM VAI ASSINAR O CONTRATO

PROCESSO Nº 0XX/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais de inventário (levantamento físico e individualizado) e avaliação, lançamento e correções (conciliação contábil e patrimonial) de registros em sistema informatizado próprio disponibilizado por esta municipalidade de todos os bens móveis e imóveis, colocação de plaquetas de identificação patrimonial com numeração sequencial, elaboração e entrega de termos de responsabilidade, entrega de valores dos bens por conta contábil, tempo de vida útil e valor residual e taxa de depreciação de cada bem e demais relatórios para o Município de São João das Duas Pontes pelo prazo de 12 (doze) meses, com carga horária semanal de 35 (trinta e cinco) horas, conforme Termo de Referência.

DADOS DA LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL: XXXXXX

CNPJ: XXXXX

ENDEREÇO COMPLETO: XXXXXX

TELEFONE: XXXXXX

Nome do representante que vai assinar o contrato: _____

Cargo: _____

CPF _____

RG _____

Data de Nascimento: ____/____/_____

Endereço residencial completo: _____

CEP: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____